



Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**PORTARIA Nº 117/2025 – DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**SUMULA:** INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA O PROGRAMA VALE NATALINO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, e

**CONSIDERANDO** os fatos instruídos advindos do Protocolo Administrativo nº 032/2025 da Associação Comercial Local, onde informa que a empresa ora investigada descumpriu as obrigações contidas no contrato administrativo em desfavor do comércio que aderiu e vendeu produtos ao Programa Municipal Vale Natalino de que trata a Lei 149/2022;

**CONSIDERANDO** as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico estabelecem o fito necessário de apuração administrativa das infrações contratuais;

**CONSIDERANDO** que as supostas infrações contratuais cometidas ensejam aplicação de sanções e impedimentos de ordem executiva no âmbito da administração pública;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo de responsabilização com base na previsão editalícia e do Contrato Administrativo, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e sobretudo proteção ao erário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa **VETHOR CARD PAGAMETNOS LTDA**, registrada no CNPJ/MF sob nº **38.426.574/0001-07**, e solidariamente **5TH GERENCIMANETO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **55.596.207/0001-62** por seu envolvimento direto no pagamento dos valores aos comerciantes, assim



Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

como, o sócio proprietário de ambas as empresas **Sr. ARTHUR CEZAR BIASI BORTHOLAZZI**, inscrito no CPF/MF sob nº **103.132.959-56** para apurar os fatos decorrentes de infrações contratuais ocorridas na execução do Contrato Administrativo de Fornecimento de Cartão Magnético para fins do programa Vale Natalino sob nº 169/2022, conforme fatos apresentados pelo Representante no Protocolo Administrativo nº 032/2025

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **JUDITH IZABEL DE SALLES**, portadora da Matrícula nº **75096**, **FERNANDO BÁRBARA CORREA**, portador da Matrícula nº **75190** e **ADRIANA RIMOVICZ** portadora da Matrícula nº **64101**, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

**§1º.** Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

**§2º.** Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

**§3º.** Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

**Art.3º.** A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

**Art. 4º.** A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5º.** Esta Portaria passa a vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

  
**VENICIUS DJALMA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em:	20/03/2025
Jornal de:	AMP
Página Nº.	3239
Ato:	PORTARIA 117/2025
Ass. Resp.:	